



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2025

CRIA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 075/2019, 076/2019 E Nº 089/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Ficam criados no Anexo I - Quadro de Pessoal - Dos Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 076/2019, as categorias funcionais de “Analista de Procuradoria”, padrão de vencimento “E-21”, com jornada semanal de 40 horas, de “Técnico em hardware e redes”, padrão de vencimentos “E-15”, com jornada semanal de 40 horas e de “Agente de Combate a Endemias”, padrão de vencimentos “ACS/E”, passando a constar do anexo I da Lei Complementar nº 076/2019, com a redação do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único- Ficam criados no Anexo II da Lei Complementar nº 076/2019, as especificações das categorias funcionais de “Analista de Procuradoria”, de “Técnico em Hardware e Redes” e de Agente de Combate a Endemias”, as quais passam constar do referido anexo com a seguinte redação:

ANEXO II (Lei Complementar 076/2019) ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE PROCURADORIA
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades que envolvam o processamento de feitos, apoio às atividades dos Procuradores do Município, análise, pesquisa e coleta de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; feitura de auditorias, prestação de informações jurídicas, elaboração de minutas de peças jurídicas, ofício, memorando, laudos, relatórios, minutas de encaminhamento, dentre outros, pendentes de análise e aprovação superior; controlar os procedimentos administrativos e as ações judiciais, especialmente as	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

audiências, as publicações, intimações, comunicações, os prazos (processuais, extraprocessuais, administrativos, dentre outros) em todas as esferas/âmbitos (Legislativo, Executivo, Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, Municipais, Estaduais e Federais) e na regularidade do cumprimento dos atos de natureza acessória e complementar, em apoio à atividade-fim da Divisão de Procuradoria; colaborar, sob supervisão de Procurador(a) na feitura de minutas de peças administrativas, processuais e consultivas; emitir manifestação sobre a matéria que lhe for submetida; auxiliar na elaboração de dispositivos jurídicos tais como leis, decretos, portarias, editais, ordens de serviço, etc.; auxiliar as comissões municipais; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades, exercer atividades externas quando necessário, além de atividades de naturezas acessória e complementar, em apoio às atividades da Divisão de Procuradoria Jurídica do Departamento de Assuntos Jurídicos, e outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo; ter zelo no manuseio de documentos de caráter sigiloso, manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade, executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

CATEGORIA FUNCIONAL

TÉCNICO EM HARDWARE E REDES

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades relacionadas à manutenção, instalação e configuração de sistemas de hardware, redes de computadores e equipamentos periféricos; garantir o funcionamento adequado da infraestrutura de TI, realizando diagnósticos e correções em falhas de hardware e software; Realizar a instalação, manutenção e reparo de equipamentos de informática, servidores, roteadores, switches, cabos e periféricos, assegurando o funcionamento adequado dos dispositivos de hardware; planejar, configurar, monitorar e otimizar redes de dados, como LAN, WAN e conexões Wi-Fi, além de implementar políticas de segurança, controle de tráfego e resolução de problemas de conectividade; instalar, atualizar e configurar sistemas operacionais, programas e aplicativos essenciais para o funcionamento da infraestrutura de TI, bem como garantir a compatibilidade entre hardware e software; aplicar conceitos básicos de eletro-eletrônica para diagnóstico e resolução de problemas relacionados à alimentação e ao funcionamento de circuitos eletrônicos de dispositivos e equipamentos de redes e computadores; monitorar a performance de servidores, switches e roteadores, realizando ajustes e atualizações necessárias para garantir a integridade e a segurança dos dados na rede corporativa; realizar deslocamentos para o atendimento de demandas externas, quando necessário, utilizando-se de veículos com habilitação apropriada para o exercício da função; elaborar e manter registros de atividades realizadas, gerenciar inventários de equipamentos e gerar relatórios técnicos sobre o estado da infraestrutura de TI. O profissional deverá ter conhecimento técnico robusto nas áreas de redes, hardware, software e noções de eletro-eletrônica, com capacidade para trabalhar de forma autônoma e eficaz, atendendo a diferentes demandas e emergências relacionadas ao funcionamento da infraestrutura tecnológica da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

Prefeitura Municipal de Itariri e suas diversas unidades funcionais.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Ensino médio completo, diploma de nível técnico em hardware e redes ou equivalente emitido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais e possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” ou superior.

CATEGORIA FUNCIONAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município; operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados; desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde; vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações; realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes; colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos; realizar atividades referentes à pesquisa entomológica; informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses; realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção; atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses; desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde; registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde de Itariri; desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata e , executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Ensino médio completo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

Art.2º- Ficam criados no Anexo I da Lei Complementar nº 076/2019: 04 (quatro) cargos de Agente Comunitário de Saúde; 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta; 02 (dois) cargos de Fonoaudiólogo; 02(dois) cargos de Técnico de Contabilidade e 05 (cinco) cargos de Merendeira, passando a Tabela do anexo I da Lei Complementar nº 076/2019, a vigorar na forma do anexo III desta Lei:

Art.3º- O anexo I da Lei Complementar nº 076/2019, incluídas as alterações do artigo 1º e 2º desta Lei, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de Ordem	Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Jornada Semanal
1	Agente Comunitário de Saúde	40	ACS	40 horas
2	Agente de Saneamento	20	E-06	40 horas
3	Agente de Saúde	04	E-06	40 horas
4	Ajudante de Cozinha	04	E-01	40 horas
5	Almoxarife	01	E-10	40 horas
6	Arquiteto	02	E-18	40 horas
7	Assistente de Procurador	01	E-20	40 horas
8	Assistente Social	07	E-18	30 horas
9	Auxiliar de Compras	01	E-10	40 horas
10	Auxiliar de Contabilidade	06	E-09	40 horas
11	Auxiliar de Educação Infantil	40	E-16	40 horas
12	Auxiliar de Enfermagem	30	E-12	40 horas
13	Auxiliar de Odontologia	04	E-07	40 horas
14	Auxiliar de Serviços Diversos	80	E-03	40 horas
15	Auxiliar de Tesoureiro	05	E-13	40 horas
16	Auxiliar de Transporte de Alunos	06	E-04	40 horas
17	Borracheiro	02	E-06	40 horas
18	Chefe de Seção	04	E-14	40 horas
19	Cirurgião Dentista	07	E-18	20 horas
20	Contador	01	E-21	40 horas
21	Coveiro	03	E-04	40 horas
22	Cozinheiro	02	E-06	40 horas
23	Eletricista	03	E-09	40 horas
24	Eletricista de Veículos	02	E-10	40 horas
25	Enfermeiro	08	E-18	40 horas
26	Engenheiro Agrônomo	02	E-18	40 horas
27	Engenheiro Civil de Obras Públicas	02	E-18	40 horas
28	Escriturário	40	E-07	40 horas
29	Farmacêutico	04	E-18	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

30	Fiscal de Comércio	03	E-07	40 horas
31	Fiscal de Obras	03	E-07	40 horas
32	Fisioterapeuta	04	E-20	30 horas
33	Fonoaudiólogo	04	E-20	40 horas
34	Funileiro	02	E-10	40 horas
35	Gari	06	E-03	40 horas
36	Inspetor de Alunos	20	E-05	40 horas
37	Jardineiro	03	E-06	40 horas
38	Mecânico de Máquinas	02	E-10	40 horas
39	Mecânico de Veículos	04	E-07	40 horas
40	Médico Cardiologista	02	E-18	20 horas
41	Médico Geral e Pronto Socorro	01	E-18	20 horas
42	Médico Ginecologista	02	E-18	20 horas
43	Médico Ortopedista	02	E-18	20 horas
44	Médico Pediatra	02	E-18	20 horas
45	Médico Plantonista	14	Hora Plantão	24 horas
46	Médico Radiologista	02	E-18	20 horas
47	Médico Veterinário	02	E-18	40 horas
48	Merendeira	15	E-02	40 horas
49	Monitor Esportivo	04	E-16	40 horas
50	Motorista	50	E-09	40 horas
51	Nutricionista	04	E-20	40 horas
52	Operador de Máquinas	07	E-09	40 horas
53	Operador de Motoniveladora	03	E-09	40 horas
54	Operador de Pá Carregadeira	03	E-09	40 horas
55	Operador de Retroescavadeira	03	E-09	40 horas
56	Operador de Trator de Esteira	03	E-09	40 horas
57	Pedreiro	04	E-09	40 horas
58	Pintor	04	E-07	40 horas
59	Pintor de Veículos	02	E-10	40 horas
60	Procurador Jurídico	02	E-22	20 horas
61	Professor de Educação Física	03	E-18	40 horas
62	Psicólogo	04	E-18	40 horas
63	Secretária	01	E-10	40 horas
64	Secretário de Escola	10	E-10	40 horas
65	Servente	80	E-02	40 horas
66	Técnico Agrícola	02	E-13	40 horas
67	Técnico de Contabilidade	08	E-16	40 horas
68	Técnico de Enfermagem	30	E-13	40 horas
69	Técnico de Gesso	01	E-07	40 horas
70	Técnico de Radiologia	09	E-13	24 horas
71	Técnico em Edificações	02	E-15	40 horas
72	Técnico em Nutrição	04	E-12	40 horas
73	Telefonista	02	E-07	30 horas
74	Tesoureiro	01	E-21	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

75	Topógrafo	04	E-13	40 horas
76	Vigia	10	E-03	40 horas
77	Visitador Sanitário	10	E-07	40 horas
78	Controlador Interno	01	E-23	40 horas
79	Agente de Apoio Escolar	50	E-07	40 horas
80	Ouvidor	01	E-18	40 horas
81	Analista de Procuradoria	02	E-21	40 horas
82	Técnico em Hardware e Redes	02	E-15	40 horas
83	Agente de Combate a Endemias	04	ACS/E	40 horas

Art.4º- Ficam criados no Anexo V (Quadro de Funções de Confiança), da Lei Complementar nº 076/2019, as Funções de Confiança, com seus respectivos números de ordem e padrão de vencimento: 02 (duas) Funções de Confiança de Assistente de Suporte Operacional, número de ordem 22, com padrão de vencimento FC-01- 01 (uma) Função de Confiança de Encarregado de Apoio à Gestão Financeira, número de ordem 23, com padrão de vencimento de FC-06, passando a tabela do Anexo V a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V (Lei Complementar nº 076/2019) QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nº de ordem	Função de Confiança	Quantidade	Padrão
01	Assessor Técnico Jurídico	01	FC-05
02	Chefe de Divisão de Departamento	10	FC-04
03	Chefe da Junta de Serviço Militar	01	FC-02
04	Coordenador de Transportes em Saúde	01	FC-07
05	Coordenador de Empenho	01	FC-06
06	Coordenador de Recursos Humanos	01	FC-08
07	Supervisor de Obras e Infraestrutura	01	FC-08
08	Responsável Técnico do Serviço de Nutrição e Dietética em Saúde	01	FC-05
09	Responsável Técnico de Enfermagem	01	FC-07
10	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	01	FC-06
11	Coordenador do Setor de Contabilidade	01	FC-08
12	Encarregado de Tratamento de Dados	01	FC-06
13	Coordenador da Divisão de Gerência de Projetos	01	FC-04
14	Chefe de Frota de Máquinas Pesadas	01	FC-04
15	Chefe de Fiscalização de Estradas	01	FC-04
16	Chefe de Equipe de Limpeza Pública	01	FC-04
17	Coordenador de Controle de População Animal	01	FC-06
18	Chefe do Serviço de Arquivo	01	FC-02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

19	Coordenador de Agendamento	01	FC-02
20	Agente de Contratação	02	FC-06
21	Coordenador de Patrimônio	01	FC-01
22	Assistente de Suporte Operacional	02	FC-01
23	Encarregado de Apoio a Gestão Financeira-Orçamentária	01	FC-06

Parágrafo único- Ficam criadas no Anexo VI da Lei Complementar nº 076/2019 as especificações das funções de confiança mencionados no *caput*, passando a constar do referido anexo com a seguinte redação:

ANEXO VI (Lei Complementar nº 076/2019) ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
SÍNTESE DO ENCARGO I - Realizar o trabalho em colaboração com os outros profissionais, buscando a complementariedade de outros conhecimentos e especializações; II - Desempenhar as atribuições específicas, percebendo a inter-relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades globais da Prefeitura do Município de Itariri e seus respectivos impactos no todo; III - Transmitir as informações, divulgar os eventos e produzir relatórios periódicos relacionados com a atividade profissional; IV - Possuir conhecimentos gerais de microinformática necessários para a realização do trabalho; V - Possuir a capacidade para lidar com diferentes tipos de situação no exercício do cargo; VI - Realizar outras atividades que não estão previstas na rotina de trabalho, não se limitando às funções específicas do cargo; VII - Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades; VIII - Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais; IX - Prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas ao invés de atuar, somente, através de ações reativas; X - Agir de forma empática e cordial com as demais pessoas, durante o exercício das atribuições da função.	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO	
Ser servidor público efetivo.	

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ENCARREGADO DE APOIO À GESTÃO FINANCEIRA - ORÇAMENTÁRIA
SÍNTESE DO ENCARGO I - Gerenciar os recursos necessários à atividade da repartição ou área de aplicação;	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

- II - Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da área de aplicação;
III - Apresentar relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas;
IV - Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas;
V - Avaliar o desempenho de seus subordinados;
VI - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO

Ser servidor público efetivo, possui diploma de Bacharel em Contabilidade, ou Administração, ou Economia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

Art.5º- Ficam alteradas as tabelas I, II e IV do Anexo VII da Lei Complementar nº 076/2019, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art.6º- Ficam incluídas as Tabelas VI e VII no Anexo III da Lei Complementar nº 075/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tabela VI – Professor Coordenador (40 horas semanais)

Nível/Grau	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	8.103,77	8.427,92	8.752,07	9.076,22	9.400,37	9.724,52	10.048,67	10.372,83
B	8.427,92	8.765,04	9.102,15	9.439,27	9.776,39	10.113,50	10.450,62	10.787,74
C	8.752,07	9.102,15	9.452,24	9.802,32	10.152,40	10.502,49	10.852,57	11.202,65
D	9.076,22	9.439,27	9.802,32	10.165,37	10.528,42	10.891,47	11.254,52	11.617,56
E	9.400,37	9.776,39	10.152,40	10.528,42	10.904,43	11.280,45	11.656,46	12.032,48
F	9.724,52	10.113,50	10.502,49	10.891,47	11.280,45	11.669,43	12.058,41	12.447,39
G	10.048,67	10.450,62	10.852,57	11.254,52	11.656,46	12.058,41	12.460,36	12.862,30
H	10.372,83	10.787,74	11.202,65	11.617,56	12.032,48	12.447,39	12.862,30	13.277,22

Tabela VII – Supervisor Geral de Ensino (40 horas semanais)

Nível/Grau	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	8.817,37	9.170,06	9.522,76	9.875,45	10.228,15	10.580,84	10.933,54	11.286,23
B	9.170,06	9.536,87	9.903,67	10.270,47	10.637,28	11.004,08	11.370,88	11.737,68
C	9.522,76	9.903,67	10.284,58	10.665,49	11.046,40	11.427,31	11.808,22	12.189,13
D	9.875,45	10.270,47	10.665,49	11.060,51	11.455,53	11.850,55	12.245,56	12.640,58
E	10.228,15	10.637,28	11.046,40	11.455,53	11.864,65	12.273,78	12.682,91	13.092,03



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

F	10.580,84	11.004,08	11.427,31	11.850,55	12.273,78	12.697,01	13.120,25	13.543,48
G	10.933,54	11.370,88	11.808,22	12.245,56	12.682,91	13.120,25	13.557,59	13.994,93
H	11.286,23	11.737,68	12.189,13	12.640,58	13.092,03	13.543,48	13.994,93	14.446,38

Art.7º- Fica alterada a Tabela IV do Anexo III da Lei Complementar nº 075/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tabela IV

Ref.	Cargo em Comissão	Vencimento (R\$)
1	- COORDENADOR PEDAGÓGICO - ASSESSOR PARA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	8.103,77
2	SUPERVISOR DE ENSINO	8.817,37

Art.8º- Fica alterado o art. 9º da Lei Complementar nº 075/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º As gratificações de que tratam o artigo anterior são devidas a todos os servidores do Quadro de Magistério Municipal, a saber, aqueles constantes do art. 4º, incisos I, II e III desta lei complementar, quando estes estiverem enquadrados nas condições exigidas para tais.

Parágrafo único: Para os servidores efetivos em exercício de função de confiança a base de cálculo será a soma do vencimento do cargo efetivo e o valor da diferença entre o valor deste e da função de confiança.”

Art.9º- Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 13 da Lei Complementar nº 089/2025, com a seguinte redação:

“Art.13-(...)

§.3º-No caso de cessão de servidor com ônus para o município de Itariri, quando a remuneração do cargo de origem deste for superior ao valor da função de confiança para a qual vier a ser nomeado, o valor a ser pago ao mesmo fica limitado ao valor integral da função de confiança.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

- Art.10- É assegurado ao servidor cujo cargo tenha sido alterado por esta lei, especificamente em relação ao padrão inicial deste, a manutenção de seu nível de enquadramento atual na nova referência de seu cargo.
- Art.11- Esta lei retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2025 exclusivamente para os fins de que trata o art.8º desta Lei.
- Art.12- As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art.13- Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.14- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES EM 15 DE OUTUBRO DE 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

Milene Damasceno
Presidente

Anilton Cleiton Pereira dos Santos
Presidente

Hélio Alves Ribeiro
Relator

Nestor Rodrigues Silvano
Relator

Ednilson Silva
Membro:

Carlos Eduardo Correa de Andrade
Membro:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

ANEXO I AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2025

ANEXO VII TABELAS DE VENCIMENTOS E VALORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA Tabela I – Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E01	1.627,59	1.635,74	1.652,07	1.655,38	1.659,53	1.664,50	1.689,48	1.750,30	1.811,54	1.871,34	1.933,08	1.994,95	2.054,80	2.116,44	2.175,70	2.236,62	2.404,37	2.575,07	2.752,76	2.934,44
E02	1.629,12	1.637,28	1.653,63	1.656,92	1.661,07	1.666,07	1.705,96	1.767,35	1.829,16	1.889,54	1.951,88	2.014,31	2.074,72	2.136,94	2.196,78	2.258,25	2.427,62	2.600,01	2.779,40	2.962,86
E03	1.630,68	1.638,82	1.655,16	1.658,47	1.662,61	1.667,60	1.722,58	1.784,54	1.846,97	1.907,92	1.970,81	2.033,84	2.094,84	2.157,64	2.218,05	2.280,15	2.451,10	2.625,16	2.806,30	2.991,57
E04	1.632,22	1.640,34	1.656,71	1.660,01	1.664,16	1.675,38	1.739,33	1.801,88	1.864,88	1.926,43	1.989,92	2.053,50	2.115,09	2.178,47	2.239,48	2.302,14	2.474,74	2.650,51	2.833,41	3.020,46
E05	1.633,77	1.641,89	1.658,25	1.661,56	1.665,71	1.691,76	1.756,29	1.819,45	1.883,04	1.945,16	2.009,24	2.073,42	2.135,61	2.199,57	2.261,17	2.324,44	2.498,70	2.676,20	2.860,86	3.049,77
E06	1.635,30	1.643,43	1.659,79	1.663,10	1.667,24	1.708,24	1.773,36	1.837,10	1.901,28	1.964,02	2.028,69	2.093,49	2.156,24	2.220,83	2.283,04	2.346,87	2.522,82	2.702,02	2.888,49	3.079,26
E07	1.636,86	1.644,98	1.661,34	1.664,65	1.668,80	1.724,86	1.790,61	1.854,98	1.919,75	1.983,08	2.048,35	2.113,76	2.177,15	2.242,33	2.305,12	2.369,57	2.547,20	2.728,17	2.916,46	3.109,08
E08	1.638,40	1.646,51	1.662,89	1.666,18	1.675,08	1.741,64	1.807,99	1.872,94	1.938,34	2.002,28	2.068,18	2.134,19	2.198,15	2.263,95	2.327,35	2.392,42	2.571,78	2.754,49	2.944,59	3.139,12
E09	1.639,93	1.648,07	1.664,43	1.667,74	1.691,41	1.758,58	1.825,55	1.891,13	1.957,16	2.021,70	2.088,21	2.154,84	2.219,42	2.285,83	2.349,86	2.415,54	2.596,59	2.781,12	2.973,08	3.169,50
E10	1.641,47	1.649,61	1.665,98	1.712,44	1.782,55	1.853,45	1.924,15	1.993,46	2.063,19	2.131,49	2.201,73	2.272,07	2.340,41	2.410,55	2.478,31	2.547,70	2.739,23	2.934,58	3.137,74	3.345,73
E11	1.643,03	1.651,16	1.689,05	1.760,31	1.832,38	1.905,31	1.978,03	2.049,34	2.121,10	2.191,39	2.263,65	2.336,03	2.406,36	2.478,52	2.548,29	2.619,72	2.816,87	3.018,05	3.227,25	3.441,48
E12	1.644,56	1.734,73	1.825,14	1.902,51	1.980,72	2.059,76	2.138,59	2.216,03	2.293,89	2.370,33	2.448,68	2.527,15	2.603,63	2.681,89	2.757,77	2.835,33	3.049,59	3.268,52	3.496,03	3.729,24
E13	1.754,04	1.860,67	1.957,02	2.040,31	2.124,42	2.209,40	2.294,13	2.377,51	2.461,31	2.543,64	2.627,94	2.712,35	2.794,72	2.878,93	2.960,73	3.044,17	3.275,07	3.511,13	3.756,46	4.008,01
E14	1.930,00	2.047,01	2.152,14	2.244,22	2.337,13	2.430,90	2.524,46	2.616,61	2.709,21	2.800,33	2.893,45	2.986,64	3.077,83	3.170,80	3.261,42	3.353,69	3.609,19	3.870,79	4.142,50	4.421,35
E15	2.125,34	2.253,60	2.368,51	2.470,38	2.573,05	2.676,60	2.779,92	2.881,82	2.984,21	3.085,09	3.187,96	3.290,93	3.391,87	3.494,63	3.595,01	3.697,03	3.979,88	4.269,81	4.570,81	4.879,92
E16	2.283,00	2.420,74	2.543,50	2.653,26	2.763,81	2.875,23	2.986,43	3.096,24	3.206,51	3.315,29	3.426,03	3.536,87	3.645,70	3.756,36	3.864,61	3.974,53	4.279,43	4.592,24	4.916,90	5.250,44
E17	2.472,14	2.620,86	2.753,12	2.872,28	2.992,33	3.113,21	3.233,84	3.353,13	3.472,82	3.591,06	3.711,25	3.831,58	3.949,86	4.069,96	4.187,68	4.307,03	4.638,43	4.978,66	5.331,67	5.694,55
E18	2.727,07	2.890,10	3.035,09	3.167,03	3.299,79	3.433,43	3.566,82	3.698,82	3.831,28	3.962,27	4.095,21	4.228,27	4.359,30	4.492,15	4.622,61	4.754,74	5.121,84	5.499,00	5.890,29	6.292,66
E19	2.984,35	3.161,77	3.319,64	3.464,43	3.610,06	3.756,55	3.902,82	4.047,70	4.192,99	4.336,85	4.482,67	4.628,59	4.772,50	4.918,21	5.061,51	5.206,49	5.609,60	6.024,12	6.453,97	6.896,20
E20	3.323,93	3.519,88	3.694,69	3.856,50	4.019,11	4.182,55	4.345,81	4.507,66	4.669,93	4.830,79	4.993,56	5.156,49	5.317,38	5.480,03	5.640,34	5.802,30	6.252,96	6.716,67	7.197,47	7.692,37
E21	3.710,62	3.927,44	4.121,62	4.302,74	4.484,67	4.667,45	4.850,04	5.031,24	5.212,86	5.393,04	5.575,15	5.757,38	5.937,63	6.119,61	6.299,25	6.480,55	6.985,33	7.505,15	8.043,92	8.598,76
E22	3.833,13	4.057,11	4.257,70	4.444,80	4.632,74	4.821,55	5.010,17	5.197,35	5.384,97	5.571,10	5.759,22	5.947,47	6.133,66	6.321,65	6.507,23	6.694,51	7.215,96	7.752,94	8.309,49	8.882,65
E23	5.656,32	5.881,17	6.082,56	6.270,39	6.459,07	6.648,61	6.837,97	7.025,88	7.214,24	7.401,11	7.589,97	7.778,96	7.965,88	8.154,60	8.340,91	8.528,93	9.052,42	9.591,51	10.150,25	10.725,66



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

ANEXO I AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2025- CONTINUAÇÃO

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTOS E VALORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Tabela I – Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo – Continuação

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
E01	3.122,23	3.215,90	3.312,37	3.411,75	3.514,10	3.654,66	3.800,85	3.952,88	4.130,76	4.316,64	4.510,89
E02	3.152,50	3.247,08	3.344,49	3.444,83	3.548,17	3.690,10	3.837,70	3.991,21	4.170,81	4.358,50	4.554,63
E03	3.183,07	3.278,57	3.376,93	3.478,24	3.582,59	3.725,88	3.874,92	4.029,91	4.211,26	4.400,77	4.598,80
E04	3.213,84	3.310,26	3.409,56	3.511,85	3.617,21	3.761,90	3.912,36	4.068,86	4.251,96	4.443,30	4.643,24
E05	3.245,02	3.342,38	3.442,64	3.545,93	3.652,30	3.798,39	3.950,33	4.108,34	4.293,22	4.486,41	4.688,30
E06	3.276,43	3.374,72	3.475,97	3.580,25	3.687,66	3.835,16	3.988,57	4.148,11	4.334,77	4.529,84	4.733,69
E07	3.308,22	3.407,46	3.509,68	3.614,98	3.723,42	3.872,36	4.027,25	4.188,34	4.376,82	4.573,78	4.779,60
E08	3.340,19	3.440,40	3.543,60	3.649,92	3.759,41	3.909,80	4.066,18	4.228,84	4.419,13	4.617,99	4.825,80
E09	3.372,55	3.473,72	3.577,93	3.685,27	3.795,83	3.947,65	4.105,57	4.269,79	4.461,93	4.662,72	4.872,54
E10	3.560,71	3.667,53	3.777,55	3.890,88	4.007,61	4.167,91	4.334,63	4.508,02	4.710,87	4.922,86	5.144,39
E11	3.662,89	3.772,77	3.885,96	4.002,54	4.122,61	4.287,52	4.459,02	4.637,38	4.846,07	5.064,13	5.292,02
E12	3.970,23	4.089,34	4.212,02	4.338,39	4.468,54	4.647,27	4.833,17	5.026,49	5.252,68	5.489,06	5.736,06
E13	4.267,98	4.396,03	4.527,90	4.663,74	4.803,65	4.995,80	5.195,63	5.403,45	5.646,62	5.900,70	6.166,25
E14	4.709,45	4.850,73	4.996,26	5.146,14	5.300,53	5.512,55	5.733,05	5.962,37	6.230,68	6.511,05	6.804,06
E15	5.199,28	5.355,26	5.515,92	5.681,40	5.851,83	6.085,91	6.329,35	6.582,52	6.878,73	7.188,27	7.511,74
E16	5.595,03	5.762,88	5.935,76	6.113,84	6.297,26	6.549,15	6.811,11	7.083,56	7.402,32	7.735,42	8.083,51
E17	6.069,39	6.251,47	6.439,01	6.632,18	6.831,15	7.104,39	7.388,57	7.684,11	8.029,90	8.391,25	8.768,85
E18	6.708,30	6.909,54	7.116,83	7.330,34	7.550,24	7.852,26	8.166,35	8.493,01	8.875,19	9.274,57	9.691,93
E19	7.352,99	7.573,59	7.800,79	8.034,81	8.275,86	8.606,89	8.951,17	9.309,22	9.728,13	10.165,90	10.623,36
E20	8.203,51	8.449,61	8.703,10	8.964,20	9.233,13	9.602,45	9.986,54	10.386,01	10.853,37	11.341,78	11.852,17
E21	9.171,77	9.446,92	9.730,32	10.022,23	10.322,90	10.735,81	11.165,25	11.611,87	12.134,40	12.680,44	13.251,06
E22	9.474,58	9.758,82	10.051,58	10.353,12	10.663,72	11.090,26	11.533,88	11.995,24	12.535,02	13.099,09	13.688,55
E23	11.319,91	11.605,26	11.899,17	12.201,90	12.513,72	12.941,94	13.387,30	13.850,46	14.392,36	14.958,65	15.550,42



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -

ANEXO III AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2025

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTOS E VALORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Tabela II – Vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde de Agente de Combate a Endemias

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
ACS/E	3.180,75	3.191,23	3.201,71	3.212,19	3.222,66	3.233,14	3.243,62	3.254,09	3.264,57	3.275,05	3.285,52	3.285,52	3.296,00	3.306,48	3.316,95	3.327,43	3.337,91	3.348,38	3.358,86	3.369,34	3.379,81

Tabela IV – Valores das funções de confiança

FC-01	FC-02	FC-03	FC-04	FC-05	FC-06	FC-07	FC-08
860,47	1.699,35	2.085,56	2.409,98	2.564,47	2.950,69	3.244,20	4.298,74



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- COMISSÕES PERMANENTES -